

Estudo Técnico Preliminar - 35/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 DEFINIÇÃO:

2.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e seus serviços correlatos, tais como: assento conforto nacional e internacional e seguro viagem internacional.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 O serviço de passagem aérea é de suma importância para o efetivo andamento dos projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP, realizados por meio de suas Secretarias: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI.

2.2.2 A contratação para prestação desse serviço justifica-se pela necessidade de atender os projetos relacionados às atividades de capacitação, treinamento, policiamento, seminários, visitas técnicas, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e de servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional.

2.2.3 O público-alvo para sua utilização é composto por: servidores, servidores mobilizados, colaboradores eventuais, instrutores, participantes de eventos e cursos.

2.2.4 Atualmente, a aquisição de passagem aérea nacional é realizada por meio do Contrato nº 26/2018 (SEI nº 7556550) celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a empresa Aires Turismo; quanto a compra de passagem aérea internacional é feita por meio do Contrato nº 28/2019 (SEI nº 8981291), celebrado entre a empresa Voetur Turismo e Representações LTDA e as Secretarias: SENASP e SEOPI.

2.2.5 Registra-se que os contratos de prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea em vigência: Contrato nº 26/2018 (SEI nº 7556550) de passagem aérea nacional e o Contrato nº 28/2019 (SEI nº 8981291) de passagem aérea internacional estão prestes a serem finalizados, pois estão com seu quantitativo de itens e valor de repasse defasados, tornando sua execução, da forma em que se encontram, inviável.

2.2.6 Deste modo, para que as demandas sejam atendidas, faz-se necessário a adequação do valor contratual pelos motivos a seguir:

2.2.7 O Contrato nº 26/2018 (SEI nº 7556550), quando celebrado, atendia apenas a Secretaria Nacional de Segurança Pública, sendo que em 2019 a Secretaria de Operações Integradas passou a utilizar os serviços deste contrato e no ano de 2020, com a criação da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, essa passou a ser mais uma unidade administrativa a fazer uso do contrato em questão. Deste modo, em virtude das mudanças na estrutura organizacional com a entrada de novos atores supervenientes ao planejamento da contratação, a demanda estimada dos serviços foi alterada e as premissas definidas antes da contratação tornaram-se ultrapassadas, ao passo que as demandas aumentaram e com isso a elevação proporcional do consumo.

2.2.8 Frisa-se que o valor do contrato de passagens aéreas nacionais junto à empresa AIRES TURISMO LTDA, na atual vigência (23/11/2021 a 23/11/2022), é de R\$ 10.140.551,44 (dez milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), tendo sido gasto ainda no ano de 2021, no período compreendido entre 23 de novembro a 31 de dezembro de 2021, a quantia de R\$ 1.342.039,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e trinta e

nove reais). Então, considerando o valor total da contratação, o saldo remanescente, em 1º de janeiro de 2022, para o exercício de 2022, é de R\$ 8.798.511,20 (oito milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), conforme Ofício-Circular 13 (SEI nº 18295339).

2.2.9 Com base no levantamento solicitado pela CGLOG (Coordenação Geral de Logística da SEGEN) junto às unidades demandantes (SENASP, SEOPI e SEGEN) estima-se que o valor a ser gasto com passagens aéreas nacionais será de R\$ 42.396.992,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

2.2.10 Com base ainda no levantamento solicitado pela CGLOG junto às unidades demandantes, por meio do processo SEI nº 08020.009695/2021-00, estima-se que o quantitativo total de trechos, para os exercícios de 2021 e 2022, será de 23.600 trechos.

2.2.11 Dessa forma, a partir do cálculo das médias de gastos nas emissões dos trechos dos anos de 2021 e 2022 (SEI nº 18362555), foi definido o preço unitário estimativo, representado pela Média de Gasto na emissão do trecho corrigida (2021-2022), no valor de R\$ 1.605,95 (um mil e seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), que multiplicado pelo quantitativo de trechos estimados pelas áreas demandantes, totaliza R\$ 37.900.420,00 (trinta e sete milhões novecentos mil, quatrocentos e vinte reais).

SECRETARIA	TOTAL DE ITENS (PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS)	VALORES EM R\$
SENASP	7.608	R\$ 12.218.067,60
SEGEN	6.918	R\$ 11.109.962,10
SEOPI	9.074	R\$ 14.572.390,30
TOTAL	23.600	R\$ 37.900.420,00

2.2.12 Diante o exposto, observa-se que o valor inicial do Contrato vigente, de passagem aérea nacional, não atenderá os gastos propostos pelas Secretarias.

2.2.13 Em relação ao Contrato nº 28/2019 (SEI nº 8981291), a situação não é diferente. O contrato de passagens internacionais, firmado junto à empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cuja vigência compreende o período de 26/06/2021 a 26/06/2022, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo sido gastos com apenas 03 passagens (com trechos de ida e volta) o total de R\$ 32.180,96 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo extraído do SCDP (SEI nº 17675695).

2.2.14 Ressalta-se que no momento da celebração do Contrato nº 28/2019 (SEI nº 8981291) não havia a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, sua criação ocorreu posteriormente, no ano de 2020, passando a ser mais uma entidade a demandar do serviço. Nesse sentido, conforme levantamento solicitado pela CGLOG, os gastos estimados com passagens aéreas internacionais totalizam:

SECRETARIA	TOTAL DE ITENS (PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS)	VALORES EM R\$
SENASP	54	R\$ 216.097,20
SEGEN	1	R\$ 4.001,80
SEOPI	15	R\$ 60.027,00
TOTAL	70	R\$ 280.126,00
Ida e Volta	140	R\$ 560.252,00

2.2.15 Deste modo, para a aquisição de passagens aéreas internacionais, previstas para os exercícios de 2021 e 2022, será necessário R\$ 560.252,00 (quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e dois reais).

2.2.16 Assim, tendo em vista a mudança do cenário sociopolítico com a criação de Secretarias (SEOPI e SEGEN), além do quadro de pandemia vivenciado e a retomada das atividades operacionais das Secretarias SEGEN, SENASP e SEOPI, faz-se necessário novo processo licitatório para contratação do serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e serviços correlatos, visando o melhor atendimento às necessidades, bem como evitar a descontinuidade das atividades essenciais deste Ministério.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Logística da SEGEN	Eduardo de Oliveira Manso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

4.1.2 Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, conforme esculpidos no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que traz o rol taxativo das documentações que podem ser exigidas para fins de comprovação da qualificação técnica.

4.1.3 Devido a especificidade do serviço a ser realizado, para melhor atendimento e fluidez em sua prestação, os requisitos dos sistemas presentes nesta contratação deverão ser averiguados pelo pregoeiro na fase de julgamento das propostas.

4.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.4 A execução do serviço será realizada pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, exceto quando houver instabilidade no SCDP e/ou urgência na viagem.

4.2 ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4.2.1 A CONTRATADA deverá indicar **PRESPOSTO** incumbido de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis.

4.2.2 A Contratada deverá disponibilizar estrutura remota de TIC e pessoal qualitativa e quantitativamente adequados para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, denominada de **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, cuja instalação física poderá ser em qualquer unidade da federação.

4.2.3 A Central de Atendimento deverá dispor de, no mínimo, **3 (três) canais** de comunicação, entre os que seguem: whatsapp, telefone (fixo e celular), e-mail, telegram, skype e sistema próprio disponibilizado pela contratada, cujo atendimento funcionará **24h** durante **todos os dias do ano, inclusive fins de semana e feriados**, e observará os requisitos do atendimento especificados no Termo de Referência.

4.2.4 As interrupções programadas dos atendimentos pelos canais de comunicação deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

4.2.5 A contratante deverá comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.6 O atendimento, através da Central de Atendimento deverá ser precedido de procedimentos de identificação dos servidores autorizados a utilizar os serviços contratados, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais.

4.2.7 O Credenciamento de servidores autorizados à requererem os serviços da CONTRATADA será solicitado pelo Gestor do Contrato, na forma previamente definida entre as partes, mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número do CPF;
- d) Cargo/função;
- e) Unidade CONTRATANTE a que se vincula.
- f) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- g) E-mail, whatsapp, telefone (fixo e celular), skype, telegram, etc. a partir do qual serão originadas as solicitações;

4.3 REQUISITOS DOS SISTEMAS

4.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking) para atender as necessidades desta SEGEN, conforme condições estabelecidas no TR.

4.3.2 A ferramenta online (*self-booking*), que deverá ter o acesso disponibilizado pela CONTRATADA, deverá permitir aos usuários autorizados, por meio de acesso com login e senha, realizar operações para visualização, em tempo real, das vagas disponíveis no trecho pesquisado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, observadas as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) consulta e frequência de voos, “on-line”;
- e) consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração/cancelamento de bilhetes;
- h) combinação de tarifa;
- i) reembolsos de bilhetes não utilizados; e
- j) extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos em período selecionável;
- k) acesso à aplicação web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil cadastrada na base de certificados padrão dos principais navegadores (Microsoft *Edge*, Chrome, Mozilla Firefox, dentre outros);

4.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 3 acessos ao Sistema Eletrônico, observado o seguinte:

- a) o acesso será atribuído a servidores designados pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias úteis da requisição;
- b) o perfil do acesso conferido deverá possibilitar: consulta, cotação, reserva, alteração e cancelamento de passagens;
- c) excepcionalmente, desde que justificado pelo Gestor do Contrato, o perfil de acesso disponibilizado poderá ser ampliado para possibilitar a emissão de bilhetes, visando alcançar o interesse público;

4.3.4 A Solução Eletrônica não deve possuir funcionalidade de mark-up de tarifas.

4.3.5 A CONTRATANTE poderá efetuar auditorias periódicas visando identificar possíveis cobranças indevidas e aplicações de comissões e mark-ups nas passagens aéreas.

4.3.6 A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos gestores do Contrato a respeito da utilização do sistema de autoagendamento (*self-booking*).

4.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar, durante a fase de Julgamento da Proposta, declaração de que disponibilizará ferramenta de autoagendamento (*self-booking*).

4.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, durante a fase de Julgamento da Proposta, declaração em que a ferramenta online disponibilizada (*self-booking*) possui protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil cadastrada na base de certificados padrão dos principais navegadores (Microsoft *Edge*, Chrome, Mozilla Firefox, dentre outros).

4.3.9 Os Canais de Atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir sistema de criação e controle de número de protocolo, cujas mensagens e conversas deverão ficar armazenadas por, no mínimo, 6 meses.

4.3.10 As gravações das chamadas telefônicas e das mensagens deverão ser disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

4.3.11 Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

4.3.12 O Sistema de Protocolo deve possibilitar o registro, no mínimo, dos atendimentos de: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas; o número da PCDP, quando aplicável, e do horário de abertura e encerramento do atendimento.

4.3.13 O Sistema de Protocolo deverá permitir a emissão de relatório visando mensurar o desempenho da CONTRATADA frente ao Índice de Medição de Resultado, que será detalhado mais adiante no Termo de Referência.

4.3.14 O Sistema de Protocolo deve impedir a manipulação dos horários de abertura e encerramento dos atendimentos.

4.3.15 As solicitações referentes à criação de protocolo e gravação de ligação telefônica foi pensado pela equipe de planejamento como forma de proporcionar a pretensa contratação segurança e transparência nos serviços contratados, como forma de resguardar tanto a Contratante quanto à Contratada sobre possíveis questionamentos que possam surgir ao longo da contratação a respeito do atendimento.

4.3.16 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de extração de relatório do SCDP, que demonstre o tempo de atendimento dos serviços, para mensuração do desempenho da CONTRATADA frente ao Índice de Medição de Resultado definido no TR.

4.5 AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

4.5.1 **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM PARA VÔOS DOMÉSTICOS e INTERNACIONAIS, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos nacionais e internacionais.

4.5.2 A cotação e reserva que precedem a emissão de bilhetes de passagem serão, em regra, realizados pelo servidor da CONTRATANTE com o perfil correspondente no sistema *Self-booking*, contudo, o serviço de "assessoria" também poderá compreender tais atividades, para atendimento de situações emergenciais ou para dar vazão a grande volume de requisições de voos, em apoio aos solicitantes de passagem da CONTRATANTE.

4.5.3 A cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

4.5.4 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

4.5.5 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;

- c) Duração do voo;
- d) Número do voo;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) Valor da TARIFA;
- h) Valor da TAXA DE EMBARQUE

4.5.6 O pedido de **cotação** enviado à CONTRATADA "por fora do SCDP" deverá conter, no mínimo:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional/internacional
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno;
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) CPF do passageiro;
- l) Eventual deficiência do passageiro.

4.5.7 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Número do voo;
- d) Duração do voo;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- g) Valor da TARIFA;
- h) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

4.5.8 A CONTRATADA deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

4.5.9 A reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

4.5.10 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE pelo SCDP, ou pelos canais de comunicação, quando a requisição vier "por fora do SCDP", a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

4.5.11 **Reserva:** a reserva do bilhete deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

4.5.12 Além da escolha dos voos, o CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA todos os dados necessários para a criação da reserva.

4.5.13 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a reserva contendo LOCALIZADOR, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

4.5.14 As reservas de BILHETE DE PASSAGEM tanto da nacional quanto da internacional deve ter o prazo de 24h para expirar, ressalvando os casos em que as CIA aéreas possuem como determinação tempo menor.

4.5.15 **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações da reserva.

4.5.16 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão será reiniciado.

4.5.17 A CONTRATADA cadastrará no SCDP os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, ou, quando "por fora do SCDP", pelo Canal de Atendimento utilizado.

4.5.18 **Seguro de viagem:** o seguro de viagem poderá ser requerido para passageiro de bilhete de voo internacional.

4.5.19 A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pelo CONTRATANTE, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 431, 12 de novembro de 2021, da Superintendência de Seguros Privados.

4.5.20 Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

4.5.21 Quanto aos serviços de **ASSENTO CONFORTO**, por serem assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos nacionais e internacionais, a solicitação deste item é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

- a) garantir, com base nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
- b) garantir a segurança não apenas do proposto mas também dos demais passageiros;
- c) garantir mais mobilidade, conforto e segurança aos propostos que apresentem condição peculiar e/ou física que prejudique seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais de saúde ou físicas);
- d) garantir mais mobilidade, conforto e segurança aos propostos com deficiência, que, porventura não sejam atendidos pelas companhias aéreas em cumprimento a legislação aplicada;

4.6 AGENCIAMENTO: ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS.

4.6.1 **Alteração de Bilhete de Passagem:** Consiste na modificação do voo por interesse da CONTRATANTE.

4.6.2 A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão ou que for mais vantajoso para o CONTRATANTE.

4.6.3 As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão discriminadas por trecho.

4.6.4 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA poderá receber solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

4.6.5 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

4.6.6 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente,

o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE, do sistema SCDP.

4.6.7 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4.6.7 **Cancelamento de Bilhete de Passagem:** O cancelamento do bilhete será, em regra, realizado pelo servidor da CONTRATANTE com o perfil correspondente no *self-booking*, podendo ser requerido à CONTRATADA em razão do grande volume de demanda.

4.7 CANCELAMENTO ORIGINADO PELA EXTINÇÃO DA DEMANDA:

4.7.1 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

4.7.2 Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 1 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

4.7.3 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

4.7.4 Nos casos de cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM, a CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE se houve ou não direito ao reembolso, qual o valor a ser reembolsado, bem como o valor da tarifa de embarque. Tais informações podem ser solicitadas e/ou respondidas através dos meios de comunicação: whatsapp, e-mail, telefone, etc.

4.8 CANCELAMENTO ORIGINADO DE DEMANDA DE ALTERAÇÃO:

a) Ocorre quando, analisadas as cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício na nova emissão e não na alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) quando inexistir voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

4.8.1 Para as situações do subitem anterior, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de emissão, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

4.8.2 A solicitação de cancelamento será realizada com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

4.8.3 Quando houver cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM por parte da CIA aérea, a CONTRATADA fica obrigada a informar imediatamente a CONTRATANTE, através dos meios de comunicação: whatsapp, e-mail, telefone, etc.

4.8.4 Nos casos que houver cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM, por parte da CIA aérea, a CONTRATADA além de informar a situação a CONTRATANTE, deve apresentar, se possível, uma solução viável pelo transtorno gerado, seja a remarcação do voo ou a emissão de novo BILHETE DE PASSAGEM.

4.8.5 Nos casos de cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM, a CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE se houve ou não direito ao reembolso, qual o valor a ser reembolsado, bem como o valor da tarifa de embarque. Tais informações podem ser solicitadas e/ou respondidas através dos meios de comunicação: whatsapp, e-mail, telefone, etc.

4.8.6 **Reembolso:** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

4.8.7 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

4.8.8 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

4.8.9 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante
- b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

4.8.10 Sempre que necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.11 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4.8.12 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

4.8.13 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

4.8.14 O pedido de reembolso pela CONTRATADA junto às Companhias Aéreas é uma obrigação decorrente do cancelamento e alteração dos Bilhetes de Passagem, não sendo devida nova remuneração para esse serviço.

4.9 QUANTO A EXECUÇÃO NO SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens):

4.9.1 As solicitações de serviços serão registradas no SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) pelo CONTRATANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará por meio de perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

4.9.2 Excepcionalmente, em decorrência de fato que o justifique, como, por exemplo, instabilidade do SCDP e urgência da viagem, os serviços poderão ser demandados, por servidor credenciado, através de canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA denominados "Por Fora do SCDP".

4.9.3 Executado o atendimento "Por Fora do SCDP", a CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias à regularização da PCDP, registrando os dados obrigatórios e anexando os documentos correspondentes, especialmente relativos ao BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

4.9.4 Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá LOGIN e SENHA de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

4.9.5 O CONTRATANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

4.10 PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.10.1 A tabela seguinte apresenta os prazos máximos para execução dos serviços pela CONTRATADA:

Id	Serviço	Evento predecessor	Prazo
1	Assessoria voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
2	Cotação voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
3	Reserva voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	24 horas
		Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de	

4	Emissão voo nacional e internacional	Comunicação	4 horas
5	Cotação de seguro viagem (internacional)	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
6	Emissão de seguro viagem (internacional)	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
7	Alteração de bilhete voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
8	Cancelamento de bilhete voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
9	Reembolso de bilhete voo nacional e internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas

4.10.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1 Os critérios de qualificação técnica que serão atendidos pelo fornecedor de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS serão:

5.1.1 Aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o fornecedor executa ou executou contrato correspondente a 1% (dez por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante no item 8 deste ETP.

5.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

5.1.3 O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, o Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme dispõe o art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 no, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

5.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar, durante a fase de Julgamento da Proposta, declaração em que a ferramenta online disponibilizada (*self-booking*) possui protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil cadastrada na base de certificados padrão dos principais navegadores (Microsoft *Edge*, Chrome, Mozilla Firefox, dentre outros).

5.1.5 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

5.1.6 O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, o Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme dispõe o art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 no, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

6. Obrigações da Contratada

6.1 REQUISITOS OBRIGACIONAIS:

- 6.1.1 Receber, registrar e solucionar todas as solicitações de atendimento;
- 6.1.2 Os empregados responsáveis pelo atendimento deverão ser qualificados para a solução das solicitações;
- 6.1.3 As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 6.1.4 Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do SCDP.
- 6.1.5 Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;
- 6.1.6 Prestar informações requeridas pelos usuários;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS;
- 6.1.8 Atender, no prazo máximo de 2 e 4 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS NACIONAIS e INTERNACIONAIS, respectivamente;
- 6.1.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 6.1.10 Fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva;
- 6.1.11 Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive TARIFAS promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter;
- 6.1.12 Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor;
- 6.1.13 Apresentar à CONTRATANTE as TARIFAS promocionais oferecidas pelas companhias aéreas, ainda que sazonais;
- 6.1.14 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Instrumento e no Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução;
- 6.1.15 Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos;
- 6.1.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE;
- 6.1.18 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 6.1.19 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.20 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.1.22 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 6.1.23 Efetuar o pagamento dos BILHETES DE PASSAGEM emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

6.1.24 Reembolsar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do cancelamento, o valor do BILHETE DE PASSAGEM emitido, pago e não utilizado ou alterado que gerou crédito, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, emitindo Nota de Crédito em favor da CONTRATANTE que, por medida de simplificação processual, poderá efetuar desconto dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

6.1.25 Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste ETP.

7. Levantamento de Mercado

7.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1.1 A equipe de planejamento desta contratação realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica de oferta do serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e as soluções de mercado encontradas foram as seguintes:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VANTAGEM	DESvantAGEM
DESCONTO	Método em que o menor preço da licitação é aferido através do registro do maior desconto percentual.	O percentual indicado pela Contratante serve como base, podendo o licitante indicar um percentual maior de desconto, tendo em vista a liberdade tarifária, bem como a política concorrencial dos licitantes, sem necessidade de prévia anuência da Contratante.	O uso deste critério de julgamento de propostas de preços não pode ser fundado no maior desconto linear (uniforme) oferecido sobre todos os itens do orçamento, pois isso pode configurar tipo de licitação extralegal. Deste modo, nem sempre o maior desconto se traduz no menor preço a ser obtido.
LANCE (MENOR PREÇO)	Método em que os licitantes cotam suas propostas apenas sobre o valor do serviço de agenciamento, sendo o vencedor da licitação aquele que ofertar o menor preço para a prestação dos serviços.	Com o aumento da competitividade entre os licitantes, resultante da disputa por lances sobre as propostas iniciais ofertadas e também com a possibilidade do pregoeiro poder negociar diretamente com os licitantes, tem-se a possibilidade de obter uma proposta ainda mais vantajosa para a Administração Pública.	Dificuldade em criar um intervalo adequado entre os lances.
	Método realizado sem o intermédio das agências de turismo, por meio do qual o ente licitante viabiliza a contratação de todos os interessados em executar o	Obtenção do maior número	

CRENCIAMENTO	objeto a ser contratado, sendo feito de acordo com os pré-requisitos de qualificação e remuneração, previamente definidos pela Contratante. A compra de passagem aérea é realizada diretamente com as companhias previamente credenciadas, através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).	possível de particulares realizando a prestação do objeto a ser contratado, uma vez que todos os possíveis interessados que cumprirem os requisitos exigidos serão contratados.	* Suspensão por determinação judicial * Dificuldade em fixar um preço único a ser praticado por todos os interessados.
---------------------	---	---	---

7.1.2 Em consulta junto ao Painel de Preços do Governo Federal, verificamos que tem sido prática, em um significativo número de organizações, as ocorrências de licitações para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio do critério de julgamento de menor preço.

7.1.3 Deste modo, após analisar as três modalidades descritas acima, esta equipe de planejamento entende que a melhor forma de julgamento desta licitação é pelo menor preço sobre o serviço de agenciamento.

7.2 POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

7.2.1 Cabe destacar que existe um processo em andamento prevendo a implantação do modelo de compra direta de passagens aéreas entre os Órgãos e Entidades Públicas Federais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e as Companhias aéreas (CRENCIAMENTO Nº 1/2020 Central de Compras, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia). Nesse modelo não haverá o intermédio das agências de viagens na aquisição de passagens aéreas, sendo a compra realizada diretamente com as Companhias aéreas credenciadas, através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

7.2.2 Diferentemente da compra direta criada através do processo administrativo 03001.000047/2014-65, que previa como forma de pagamento das despesas realizadas com a aquisição de passagens aéreas o uso do CPGF (Cartão de Pagamento do Governo Federal), na nova modalidade o pagamento será centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal realizada pelas companhias aéreas.

7.2.3 Nesta nova modalidade há o que denomina-se inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93. Isso se justifica em razão da existência de uma pluralidade de interessados e da indeterminação do número exato de prestadores necessários para a adequada prestação do serviço, tendo em vista que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

7.2.4 O serviço citado foi implantado na Controladoria-Geral (CGU) e no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). No entanto, este serviço foi suspenso por força de decisão judicial e até o momento não há previsão de quando entrará em vigor.

7.2.5 Diante disso, caso o serviço supracitado entre em vigor e sua realização seja obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, será necessário um período de transição para adequar o novo sistema com a nova contratação. Ademais, alguns pontos devem ser verificados tais como: a possibilidade de interrupção do serviço e os direitos da empresa CONTRATADA por meio do processo licitatório.

7.2.6 Por fim, diante da inexistência da possibilidade de contratação diretamente com as companhias aéreas, que operam em território brasileiro, restou a modelagem por intermédio das agências de viagens na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Para o atendimento das demandas das Secretarias: SEGEN, SENASP e SEOPI, faz-se necessária a contratação da prestação de serviço de agenciamento de viagem, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços correlatos tais como: assento conforto e seguro viagem.

8.2 Segundo a IN SLTI nº 03/2015, define-se agenciamento de viagem: "serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações a serem estabelecidas no instrumento convocatório".

8.3 Desta forma, visando atender a necessidade pública de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, a solução como um todo abrange à prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais separados nos itens a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	UN DE SERVIÇO	QUANT ESTIMADA
1	1	Serviço de emissão de passagem aérea nacional (transporte de pessoal). O serviço compreende, assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação de bilhete de passagem aérea (Tarifa administrativa a empresa agenciadora)	Serviço	23.600
	2	Serviço de emissão de passagem aérea nacional (transporte de pessoal). O serviço compreende remarcação e cancelamento de bilhete aéreo (Tarifa administrativa a empresa agenciadora)	Serviço	3.000
	3	Serviço de emissão de passagem aérea internacional (transporte de pessoal). O serviço compreende, assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagem aérea (Tarifa administrativa a empresa agenciadora)	Serviço	140
	4	Repasso do valor da passagem aérea nacional. O repasse compreende os valores da passagem aérea nacional, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte aéreo em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.	Und	23.600
	5	Repasso do valor da passagem aérea internacional. O repasse compreende os valores da passagem aérea internacional, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte aéreo em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas internacionais.	Und	140

6	Repasse - assento conforto voos internacionais	Und	21
7	Repasse - assento conforto voos nacionais	Und	236
8	Repasse - seguro viagem internacional	Und	140

8.4 Conforme percebemos na tabela acima, a contratação será realizada em um único grupo. Isso se justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais, bem como aumento de custo.

8.5 Ademais, esta forma de contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, diminuindo-se os custos e vislumbrando um atendimento com eficiência e qualidade; além de possibilitar o acompanhamento durante todo percurso da prestação do serviço, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

8.6 Desta modo, visando obter um processo mais célere e menos formalista de modo que não importe prejuízos para o interesse público, nem afete a qualidade do objeto licitado, o processo poderá ser realizado das seguintes maneiras:

OPÇÃO 1	OPÇÃO 2
Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, tais como: assento conforto nacional e internacional e seguro viagem internacional, para atender às demandas das Secretarias: SEGEN, SENASP e SEOPI, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico .	Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, tais como: assento conforto nacional e internacional e seguro viagem internacional, para atender às demandas das Secretarias: SEGEN, SENASP e SEOPI, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços .

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no levantamento estratégico para o ano de 2022, conforme solicitado no **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 191/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (SEI nº 18357287)**. A partir desse Ofício, a Coordenação Geral de Logística da SEGEN realizou um levantamento para identificar a previsão das demandas e saber a quantidade de passagens aéreas que as Secretarias (SEGEN, SENASP e SEOPI) necessitarão para atender os projetos de capacitação, treinamento, policiamento, seminários, visitas técnicas, força tarefa, ações de mobilização, desmobil

9.1.1 Tabela 1: Estimativa de Passagens aéreas nacionais para o exercício de 2022:

TOTAL PASSAGENS NACIONAIS (Previsão por Secretarias) Processo SEI Nº 08020.009695/2021-00
--

SECRETARIA	TOTAL DE ITENS (Passagens aéreas)
SENASP	7.608
SEGEN	6.918
SEOPI	9.074
TOTAL GERAL (PREVISÃO)	23.600

9.1.2 Tabela 2: Estimativa de Passagens aéreas internacionais para o exercício de 2022:

TOTAL PASSAGENS INTERNACIONAIS (Previsão por Secretarias) Processo SEI N° 08020.009695/2021-00	
SECRETARIA	TOTAL DE ITENS (Passagens aéreas)
SENASP	54
SEGEN	1
SEOPI	15
TOTAL GERAL (PREVISÃO)	70
(Ida e Volta)	140

9.2 Desta forma, levando-se em consideração a estimativa total da quantidade de itens de passagens aéreas nacionais solicitadas pelas Secretarias, para o exercício de 2022, será necessário que a presente contratação possua a quantia de 23.600 (vinte três mil e seiscentos) itens de passagens aéreas nacionais.

9.3 Além dos itens passagens aéreas nacionais e internacionais, faz-se necessária a contratação de serviços correlatos, tais como: assento conforto nacional e internacional, seguro viagem internacional.

9.4 Quanto aos serviços de ASSENTO CONFORTO, por serem assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos nacionais e internacionais, a solicitação deste item é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

9.4.1 garantir, com base nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;

9.4.2 garantir a segurança não apenas do proposto mas também dos demais passageiros;

9.4.3 garantir mais mobilidade, conforto e segurança aos propostos que apresentem condição peculiar e/ou física que prejudique seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais de saúde ou físicas);

9.4.4 garantir mais mobilidade, conforto e segurança aos propostos com deficiência, que, porventura não sejam atendidos pelas companhias aéreas em cumprimento a legislação aplicada.

9.4.5 Por meio da empresa CONTRATADA, as solicitações de viagens que se encaixarem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

9.5 Diante disso, a estimativa das quantidades a serem contratadas é a seguinte:

Item	Descrição resumida do item	Quantidade Passagens Nacionais
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais	23.600
2	Alteração, cancelamento de bilhetes de passagem - voos nacionais	3.000
3	Repasse - VOOS NACIONAIS	23.600

4	Repasse - assento conforto voos domésticos	236
---	--	-----

Item	Descrição resumida do item	Quantidade de Passagens Interr
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	140
2	Alteração, cancelamento de bilhetes de passagem - voos internacionais	140
3	Repasse -VOOS INTERNACIONAIS	140
4	Repasse - assento conforto voos internacionais	21
5	Repasse - seguro viagem	140

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.620.928,43

10.1 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

10.1 Para o alcance dos valores, esta equipe de planejamento realizou a pesquisa de preços no Painel de preços do governo federal e no portal Compras-net. A partir dessa pesquisa, chegou-se ao preço médio de R\$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos) para a prestação de serviço de agenciamento para o fornecimento de: emissão, marcação, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos nacionais.

Item	Descrição resumida do item	Quantidade Passagens Nacionais	Preço Médio Unitário	Valor Total (Média A)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais	23.600	R\$ 1,43	R\$ 33.
2	Alteração, cancelamento de bilhetes de passagem - voos nacionais	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.
3	Repasse - VOOS NACIONAIS	23.600	R\$ 1.605,95*	R\$ 37.900.
4	Repasse - assento conforto voos domésticos	236	R\$ 217,80**	R\$ 51.
TOTAL				R\$ 37.900.

* O Cálculo do preço médio unitário foi baseado no preço médio dos tickets emitidos nos períodos compreendidos entre 2021 e 2022, corrigido pelo IPCA, conforme segue:

2021 - 04/01/2021 à 20/12/2021

2022 - 28/12/2021 à 15/06/2022

**Em relação ao assento conforto nacional, por se tratar de um item específico, apesar de todos os esforços lançados pela Equipe da CGLOG perante a pesquisa de preços junto ao Painel de preços do Governo federal, não obteve-se êxito para parametrização do referido item. Salienta-se que o preço lançado na supracitada tabela foi realizado com base no menor preço, conforme cotação enviada pela empresa Aerotur (SEI 17901726).

10.2 PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS

Item	Descrição resumida do item	Quantidade de Passagens Internacionais	Preço Médio Unitário	Valor Total (Média A)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	140	R\$ 0,0001*	R\$
2	Alteração, cancelamento de bilhetes de passagem - voos internacionais	140	R\$ 0,0001*	R\$
3	Repasse -VOOS INTERNACIONAIS	140	R\$ 4.001,80**	R\$
4	Repasse - assento conforto voos internacionais	21	R\$ 400,00***	R\$
5	Repasse - seguro viagem	140	R\$ 445,84	R\$

TOTAL	R\$	63
--------------	------------	-----------

*Conforme pesquisa de preço realizada no portal Paineis de Preços do Governo Federal e no portal Compras-net, o preço médio de agenciamento para emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos internacionais é de R\$ 0,0001 (Mapa Comparativo - SEI 18158264).

** O Cálculo do preço médio unitário foi baseado no preço médio dos tickets emitidos no exercício de 2022, corrigido pelo IPCA, conforme segue:

2021 - 02/02/2022 à 27/05/2022

***Quanto ao seguro viagem internacional e assento conforto internacional, a pesquisa foi realizada, respectivamente, com base no preço médio e no menor preço, conforme Mapa Comparativo (SEI 18158264).

10.2.1 Dessa forma, o valor total estimativo da contratação é **R\$ 38.620.928,43 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).**

RASCUNHO

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Quanto ao não fracionamento do objeto por órgão participante, tem-se as seguintes justificativas:

a) Não é possível, tecnicamente, contratar empresas distintas para que uma se responsabilize pela emissão, a outra pelo repasse à companhia aérea e uma terceira para a alteração ou cancelamento do bilhete, por exemplo. Tratam-se de itens adquiridos de maneira concomitante, ou seja, a mesma empresa que reserva e emite o bilhete é quem está autorizada a promover a alteração desse bilhete, e, por lógica, é quem repassará os custos devidos à Cia aérea. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

b) O formato alinha-se ao modelo adotado pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 3/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, que continha um único grupo para atendimento de todos os órgãos e entidades da administração pública federal. A ARP do Min. do Planejamento foi que deu origem ao Contrato nº 4/2018 da SENASP.

c) O modelo de contratação especificado neste TR, com uma única agência de turismo, adequa-se plenamente ao modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015.

11.2 Em consonância ao supracitado, em cumprimento ao Princípio da Economicidade, faz-se necessária que a contratação do serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional seja realizada em um único Contrato, tendo em vista que se tratam de serviços de mesma natureza e que é possível a contratação de um único fornecedor para atender a demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Atualmente, há dois contratos vigentes para a aquisição de passagens aéreas a saber: Contrato nº 26/2018 (18292679) de passagem aérea nacional, celebrado com a empresa Aires Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49 e Contrato nº 28/2019 (18292608) de passagem aérea internacional, celebrado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05.

12.2 Ainda que os contratos vigentes **possuam saldos**, baseado na projeção das demandas das Secretarias, mesmo com a realização dos aditivos de 25% do valor dos referidos contratos, **não será possível atender às demandas previstas sem a realização de nova contratação.**

12.3 Conforme mencionado no item 9 deste ETP, houve um aumento substancial nas demandas das Secretarias. Diante disso, foram solicitados nos Contratos de passagens aéreas vigentes (nacional e internacional) um acréscimo de 25% no valor inicial atualizado de cada Contrato.

12.3.1 Com o aditivo de 25% no Contrato nº 26/2018 haverá um acréscimo de R\$ 2.535.137,55 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no valor de repasse e um acréscimo de 2.723 (dois mil, setecentos e vinte e três) em itens (passagens aéreas), totalizando o valor de R\$ 12.675.688,99 (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) para repasse e 13.613 (treze mil e seiscentos e treze) itens para passagens aéreas.

12.3.2 Quanto ao Contrato nº 28/2019 de passagem aérea internacional, haverá um acréscimo de R\$ 59.499,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) no valor de repasse e um acréscimo de 13 (treze) itens, totalizando a quantia de R\$ 310.175,83 (trezentos e dez mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para repasse e 67 itens para passagens aéreas.

12.3.4 Desta forma, mesmo com os acréscimos de 25% no Contrato nº 26/2018 e no Contrato nº 28/2019, esses não serão suficientes para suprir todas as demandas propostas pelas Secretarias, sendo necessária a celebração de um novo Contrato.

12.3.5 Tal cenário tem como justificativa a mudança de contexto sócio político em que os Contratos vigentes foram celebrados. O contrato nº 26/2018 foi celebrado entre a empresa Aires Turismo e a Secretaria Nacional de Segurança Pública, em que os serviços realizados por ele abrangia apenas essa Secretaria. Em 2019, a Secretaria de Operações Integradas passou a utilizar os serviços deste contrato e por fim, no ano de 2020, foi criada a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, tornando-se mais uma unidade administrativa a fazer uso do contrato em questão. Tal fato fez com que a demanda aumentasse exponencialmente, tornando o Contrato em questão de difícil execução.

12.3.6 Em relação ao Contrato nº 28/2019, informamos que esse foi celebrado com a Secretaria SENASP, contemplando a SEOPI. Em 2020, com a criação da SEGEN, essa passou a ser mais uma unidade administrativa a compor o Ministério da Justiça e por fim mais uma unidade a fazer uso dos serviços prestados por esse Contrato.

12.3.7 Deste modo, a inaplicabilidade dos termos contratuais originários dos Contratos nº 26/2018 e nº 28/2019 é facilmente demonstrada, tendo em vista que o objeto contratado passou a receber mais unidades administrativas, não suportando o índice de demandas advindas pelo novo cenário contratual.

12.3.8 Ademais, cabe ressaltar que os contratos supracitados não refletem o cenário atual. Os contratos foram celebrados em outro contexto, sem a previsão da mudança sociopolítica com a criação de duas Secretarias e longe do evento da COVID 19.

12.3.9 A pandemia do COVID-19 trouxe vários agravantes na economia e um deles foi o aumento significativo no valor das passagens aéreas tanto a nacional quanto a internacional. Para ilustrar esse aumento, cito como exemplo o Contrato de passagem aérea nacional (nº 26/2018):

12.3.10 Em 2018, época que o Contrato de passagem nacional foi celebrado, o valor médio do bilhete aéreo era de R\$ 931,15 (novecentos e trinta e um reais e quinze centavos). Ao realizarmos um levantamento no mês de março de 2022, verificamos que o valor médio das passagens aéreas nacionais é de R\$ 2.400,20 (dois mil e quatrocentos reais e vinte centavos), totalizando, assim, uma diferença de R\$ 1.469,05 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

12.3.11 Diante do exposto, apesar dos Contratos em vigência serem Contratos de duração continuada, sendo portanto contratos de prestação de serviço contínuo com prazos estabelecidos pela Administração Pública, a ocorrência de nova licitação faz-se necessária, ao visar o latente risco de extinção dos Contratos pela conclusão do seu objeto.

12.4 Diante disso, é importante observar o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º:

"(...) a gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar" (grifo nosso).

12.5 Logo, para que não haja responsabilidade do gestor na contratação dos serviços públicos é necessário que haja um planejamento coeso e transparente. Diante disso, esta equipe de planejamento tem como objetivo demonstrar as causas que levaram à necessidade de uma nova licitação, bem como as consequências que sua ausência pode trazer para o cumprimento do interesse público.

12.6 Assim, ao visar que o objeto da contratação é um serviço essencial e sua descontinuidade poderá acarretar grandes prejuízos ao interesse público, restou evidente que o prazo de execução da nova contratação estará vinculado ao exaurimento dos Contratos nº 26/2018 e nº 28/2019. Logo, após o cumprimento do objeto dos contratos em vigência (nº 26/2018 e nº 28/2019), esses serão naturalmente extintos, passando a vigorar o contrato que será celebrado após o presente estudo técnico. É imperioso ressaltar ainda que não haverá quaisquer pagamento em duplicidade, uma vez que a CONTRATADA não estará vinculada a dois instrumentos contratuais contemporâneos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação visa efetivar a manutenção das atividades da SENASP, da SEOPI e da SEGEN, permitindo o desenvolvimento dos diversos projetos referentes às atividades de capacitação, treinamento, seminários, visitas técnicas, consultoria técnica, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional.

13.2 Ressalta-se que tais projetos estão em conformidade com o Mapa Estratégico 2020-2023 do Ministério da Justiça, que possui como um dos objetivos: "Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira", conforme demonstração no mapa a seguir:





*RESO

13.3 Ao fazer um recorte da carteira dos Projetos Estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, verifica-se que dentre as missões que integram as Secretarias: SENASP, SEOPI e SEGEN estão as seguintes:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020 - 2023		PROJETOS Estratégicos		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL	
Nº	Objetivo Estratégico	Unidade	Código do Plano Interno*	Projeto Estratégico	Objetivo		
1	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira	SENASP	92	Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos	Identificar o perfil genético de todos os indivíduos previstos em lei; examinar todos os vestígios pendentes e inserir todos os perfis elegíveis nos bancos de dados; promover treinamentos nos órgãos policiais federais e estaduais para a preservação no local de crime, coleta e exame dos vestígios encontrados; e criar um sistema para melhor controle de indicadores do processo envolvido e da cadeia de custódia dos vestígios analisados.		
			93	Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB	Aumentar o indicativo de autoria nos exames de comparação balística, por meio da implantação de sistemas automatizados de análise balística e da criação do banco nacional de perfis balísticos.		
			95	Em Frente Brasil	Promover um conjunto de ações multidisciplinares (segurança pública, educação, saúde, dentre outras), coordenadas e convergentes, por meio de eixos de atuação específicos e de um sistema de governança e de gestão integrados, visando a redução de crimes violentos (homicídios, feminicídios, latrocínios, estupro, roubos, dentre outros) em localidades de alta concentração no país.		
		SEOPI	88	Sistema Inteligente de Consciência Situacional	Implantar sistema de inteligência voltado para a busca de dados, análise, produção de conhecimento e difusão em âmbito do subsistema de inteligência de segurança pública, produzindo alertas para a área de inteligência e operacional de acordo com o conteúdo e a finalidade.		
1	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira	SEOPI	91	Programa de Apoio ao Combate ao Crime Organizado - PACCO	Apoiar órgãos de segurança pública no enfrentamento às organizações criminosas, a partir da melhoria nos processos de produção de conhecimento, de capacitação de profissionais na área de inteligência, de uma base de dados, da criação e disponibilização de um canal de informação seguro/criptografado (Rede Cronos), da extração e análise de dados de dispositivos móveis, bem como de ações integradas entre a Diretoria de Inteligência/SEOPI e outros órgãos.		
			89	Programa VIGIA	Fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o controle nas fronteiras, por meio da implantação de ações integradas de produção e difusão de conhecimento, assim como de operações, com foco na repressão aos ilícitos transfronteiriços e no enfrentamento às organizações e associações criminosas.		
Nº	Objetivo Estratégico	Unidade	Código do Plano Interno*	Projeto Estratégico	Objetivo		
		SEGEN	1U	ComprasSUSP - Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública	Estruturar o Programa de Compras na área de segurança pública para o desenvolvimento, a proposição e a implementação de modelos, de mecanismos, de processos e de procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da área de segurança pública d União, Estados, Distrito Federal e Municípios.		

3	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública	SENASP	94	Pró-Segurança	Estabelecer padrões mínimos de qualidade e de desempenho de equipamentos de segurança pública, de modo a permitir a certificação desses produtos, contemplando ensaios de acordo com requisitos técnicos, para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos produtos utilizados pelos profissionais da área. Esses padrões estarão estabelecidos em normas técnicas que subsidiarão as aquisições públicas, levando em consideração as peculiaridades de cada região geográfica e especialização operacional. Esse trabalho irá: fortalecer a coordenação, a cooperação e a colaboração dos órgãos e de instituições de segurança pública; reduzir a burocracia nas aquisições públicas; e fomentar a pesquisa e o diagnóstico em segurança pública.
---	--	--------	----	---------------	--

RASCUNHO

13.3.1 Neste sentido, conforme ilustração acima, do ponto de vista dos projetos e alinhamento estratégico, a contratação está inserida dentro dos objetivos da SENASP e da SEOPI que é "Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira", quanto à SEGEN, o objetivo é "Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública".

13.3.2 Além disso, cumpre informar que os contratos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais desta contratação estão inseridos no Plano Anual de Contratações 2022 (ID SEI 17991887 e 17991919)

13.4 A justificativa está amparada de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do art. 18º da Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, *in verbis*:

a) Art. 18. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade competente, e posterior envio ao órgão central, por meio do Sistema PGC.

§ 1º A alteração ou inclusão de itens no PAC deverá ser solicitada formalmente à Coordenação da CPGC contendo motivo e motivação, por parte das unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, enquadrada nos seguintes motivos:

I - emergência;

II - alteração necessária das especificidades do objeto planejado;

III - imprevisibilidade da demanda total ou parcial quando da elaboração do PAC; e/ou (grifo nosso)

IV - outros casos definidos em Resolução da CPGC.

Conforme orienta a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Da atualização do PAC

b) Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

c) Art. 11. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação. (grifo nosso)

14. Justificativa dos valores de Contratação

14.1 Com a finalidade de justificar a discrepância dos valores estimados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e no Termo de Referência, esta equipe de planejamento expõe os motivos a seguir:

14.1.1 Conforme mencionado nos itens 10 e 12 deste ETP, há, em vigência, um contrato de passagem aérea nacional e outro contrato de passagem aérea internacional, os quais foram celebrados com empresas distintas. Por este motivo, serão tratados separadamente:

14.2 CONTRATO Nº 26/2018 - PASSAGEM AÉREA NACIONAL (SEI Nº 18292679):

14.2.1 O Contrato nº 26/2018 de passagem aérea nacional celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.064.175/0001-49, possui o valor de contratação de **R\$ 10.140.550,20 (dez milhões, cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

O Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), na época em que foi feito, foi baseado no valor desse contrato. Ressalta-se que este contrato foi aditivado em 25%, correspondente a quantia de R\$ 2.535.137,55 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 12.675.688,99 (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme Termo Aditivo nº 4/2022 (Extrato Publicação no DOU 17918241).

14.2.2 Conforme demonstrado, não foi inserido no PGC o valor atualizado do contrato com o Aditivo de 25%, apenas, o valor já autorizado na supracitada contratação que era de R\$ 10.140.550,20 (dez milhões, cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

14.2.3 Quanto ao Documento de Formalização da Demanda - DFD, o valor de repasse para voos domésticos foi baseado nos valores médios enviados pelas Secretarias.

14.2.4 Cabe esclarecer que esta Coordenação de Logística não adentrou no mérito quanto ao valor previsto pelas Secretarias, sendo cada um realizado conforme critérios próprios, de forma a buscar melhor atendimento às demandas.

14.2.5 Diante disso, cada Secretaria fez a pesquisa de preços e com base nisso informou o valor a ser gasto no ano de 2022 com passagem aérea nacional. Tais valores estão devidamente discriminados na Planilha Previsão de Eventos - SEGEN, SENASP e SEOPI (18049769).

14.2.6 Em relação ao Termo de Referência, esta equipe de planejamento, com o intuito de encontrar um valor unitário de referência, a ser utilizado como parâmetro para o cálculo do valor total da contratação, utilizou a média de gastos nas emissões dos tickets (trecho) dos anos de 2021 e 2022, no período compreendido entre 04/01/2021 e 15/06/2022. Sobre o valor dessa média foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo aos últimos 12 meses.

14.2.7 Deste modo, para calcular o valor total do repasse com passagens aéreas nacionais, esta equipe de planejamento levou em conta a previsão geral de itens (passagens aéreas nacionais), encaminhadas pelas Secretarias, que totalizam

23.600 (vinte mil e seiscentos) trechos, o que multiplicado pelo valor médio do bilhete aéreo corrigido (R\$ 1.605,95), totaliza R\$ 37.900.420,00.

14.2.8 Cumpre ressaltar que o item assento conforto nacional não consta no DFD, sendo mais um valor a ser acrescido no TR. Para cálculo deste item, foi levado como base o menor preço da cotação enviada pela empresa AEROTUR que é R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) e a quantia prevista para a nova contratação de 140 (cento e quarenta) itens, o valor necessário para esse item será de R\$ 51.400,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

14.3 CONTRATO Nº 28/2019 - PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL :

14.3.1 O Contrato nº 28/2019 foi celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) juntamente com a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05, no valor inicial de R\$ 236.281,87 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Em 19/11/2020 foi realizado o Segundo Termo Aditivo (14629579), cujo objeto foi o aditamento qualitativo do contrato, equivalente ao acréscimo de 6,09%, referente à aquisição do item assento "conforto". Assim, em razão da aditivação, a cláusula terceira do Contrato foi alterada, passando a constar o valor de R\$ 250.676,03 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos).

14.3.2 Conforme consta nos autos do processo (SEI 17991919), o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) foi realizado com base no Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 28/2019, no valor de R\$ 250.676,03 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos).

14.3.3 Consta no DFD a quantia de 104 (cento e quatro) itens de passagens aéreas internacionais. Informamos que este quantitativo foi atualizado para 140 (cento e quarenta) trechos a partir da consolidação das demandas enviadas pelas Secretarias.

14.3.4 Quanto ao valor de repasse para voos internacionais, no Documento de Formalização de Demanda - DFD, o valor médio do trecho foi obtido a partir de uma estimativa preliminar de média de gastos com passagens aéreas internacionais, portanto, R\$ 5.769,23 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) multiplicado por uma estimativa de 104 (cento e quatro) itens. Após o recebimento das necessidades das Secretarias, verificou-se que as viagens internacionais totalizaram 70 (setenta) itens, ou seja, 140 (cento e quarenta) considerando ida e volta. O cálculo da média de gastos nas emissões dos trechos foi baseado nos preços dos tickets emitidos durante o exercício de 2022, no período compreendido entre 02/02/2022 e 27/05/2022 (ID SEI 18362555).

14.3.5 Quanto ao quantitativo de repasse para o assento conforto internacional foi estimado em 21 (vinte e um) itens correspondente ao valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Esse quantitativo representa 15% (quinze por cento) do repasse total de passagens internacionais. A equipe de planejamento concluiu, a partir do envio das necessidades das Secretarias. A estimativa preliminar, que consta no DFD, é de 8.000 (oito mil) reais. Conforme explicado nos itens anteriores, tratava-se de mensuração preliminar que foi corrigida.

14.7.6 Assim, por se tratar o DFD de um documento inicial para dar início ao processo licitatório, justificamos que tais discrepâncias são frutos de um estudo prévio, com a finalidade apenas de expor a necessidade e justificativa para nova contratação.

15. Justificativa para nova contratação

15.1 - Este tópico tem o intuito de expor os motivos que levaram este Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN), dar início a nova licitação de passagem aérea nacional e internacional embora estejam em vigência dois contratos (Contrato nº 26/2018 e Contrato nº 28/2019) com o mesmo objeto da nova contratação.

15.2 - Apresentação da demanda das Secretarias: SEGEN, SENASP e SEOPI e o Contrato de Passagem aérea nacional (nº 26/2018):

15.2.1 Conforme mencionado no item 12 deste ETP, o Contrato nº 26/2018 de passagem aérea nacional cuja vigência é de 22/11/2018 a 23/11/2022, sofreu um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme Extrato de Termo Aditivo nº 4/2022 - UASG 200330 - SENASP/MJ, DOU 02/05/2022, Ed. 81, Seção 3, Pág. 145). No entanto, mesmo havendo um aumento no quantitativo no valor de repasse e de itens (passagens aéreas), esses não serão suficientes para atender as demandas providas das Secretarias.

15.2.2 O contrato de passagem aérea nacional (nº 26/2018) possui atualmente o quantitativo de 13.613 (treze mil e seiscentos e treze) itens de passagens aéreas¹ e R\$ 12.675.688,99 (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) de valor de repasse para compra de bilhetes aéreos².

15.2.3 Ao verificar a necessidade das Secretarias com passagens aéreas para atender às demandas relativas aos projetos de: capacitação, treinamento, policiamento, seminários, visitas técnicas, força tarefa, ações de mobilização,

SECRETARIAS	TOTAL DE ITENS (Passagens aéreas)
SEGEN, SENASP e SEOPI	23.600
CONTRATO 26/2018 + 25% (ADITIVO)	13.613
DIFERENÇA	9.987

15.2.4 A partir deste acompanhamento, verificou-se que até o mês de abril do ano corrente foi gasto com passagens aéreas o valor de R\$ 6.623.160,17 (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais e dezessete centavos). Ressalta-se que o valor do Contrato vigente com o aditivo é de R\$ 12.675.688,99 (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), logo, até o momento há um saldo remanescente de R\$ 6.052.529,13 (seis milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos) para ser gasto com voos domésticos.

15.2.5 Conforme mencionado no itens 12 e 14 deste ETP, ao contrapor o valor remanescente do Contrato nº 26/2018 e o valor previsto pelas Secretarias para atender as demandas, verificamos que haverá uma resolução contratual por exaurimento por itens e/ou por valor de repasse. Esse contexto se insere em dois acontecimentos: a mudança sociopolítica ocorrida com a criação de duas Secretarias: a Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN) e o cenário vivenciado a partir da pandemia de COVID -19.

15.2.6 Quanto a mudança do contexto sociopolítico, é importante mencionar que o Contrato nº 26/2018 foi celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a empresa Aires Turismo LTDA. Logo, as solicitações de emissão de passagens aéreas nacionais eram demandadas conforme necessidades dessa Secretaria. No ano de 2019, foi criada a Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, passando a utilizar os serviços. Em 2020, foi criada a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, sendo mais uma unidade a demandar desse serviço.

15.2.7 Deste modo, observa-se que a inaplicabilidade dos termos contratuais originários, visto que o objeto contratado inicialmente para atender uma Secretaria passou a recepcionar três Secretarias. Tal fato sobreveio de maneira imprevisível, afetando consideravelmente os objetos contratados inicialmente, "configurando álea econômica extraordinária e extracontratual" (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93).

15.3 - Apresentação da demanda das Secretarias (SEGEN, SENASP e SEOPI) e o Contrato de Passagem aérea internacional (nº 28/2019):

15.3.1 O Contrato nº 28/2019 foi celebrado entre as Secretarias SENASP e SEOPI e a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda, com a vigência de 18/06/2019 a 18/06/2022. O objeto de contratação desse Contrato é o serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem, bem como serviços de assento conforto e seguro viagem, possuindo o valor para repasse de R\$ 250.676,03 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos) e o quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) itens de passagens aéreas.

15.3.2 Conforme mencionado no item 09 deste ETP, a Coordenadoria Geral de Logística, com base no planejamento estratégico (SEI nº 08020.009695/2021-00), realizou um levantamento para saber a necessidade das Secretarias e dimensionar os valores que deverão ser aportados no novo contrato de passagens aéreas.

15.3.3 Diante disso, a fim de obter um valor mais específico foi utilizado como parâmetro os valores das últimas viagens internacionais, com isso chegamos ao valor médio do bilhete aéreo de R\$ 4.001,80 (quatro mil e um real e oitenta centavos).

15.4.4 Diante o exposto, perante a iminência de inexecução dos Contratos de passagem aérea nacional e internacional em vigor, esta equipe de planejamento iniciou o estudo para efetuar uma nova licitação pelos motivos a seguir:

15.5 - Ineficiência dos Contratos em vigência: Explicações e justificativas para nova contratação:

15.5.1 Além dos fatos elencados acima, a pandemia de COVID-19 mudou toda a rotina das Secretarias. Muitos projetos que estavam em andamento tiveram que ser interrompidos; surgiu neste momento a preocupação de contribuir com a não proliferação do vírus, logo, muitos eventos e capacitações que ocorreriam presencialmente foram adiados ou realizados virtualmente. Com isso, aconteceu o que podemos denominar de demanda represada, em que muitos projetos que seriam realizados nos anos de 2020 e 2021 foram suspensos, sendo, então, recolocados em pauta para serem realizados futuramente. Isso fez com que a demanda aumentasse exponencialmente, pois com a estabilização do COVID-19, muitas programações que ocorreriam nesses dois anos, foram realocadas para ocorrer no ano de 2022 e seguintes.

15.5.2 A problemática em questão apresenta um contexto que deve ser tratado com bastante cautela, pois o objeto do contrato trata-se de um serviço essencial, logo, sua interrupção pode gerar grandes prejuízos para o interesse público. Por outro lado, é necessário discorrer sobre o ponto de vista legal a possibilidade da ocorrência deste pedido.

15.5.3 Um dos princípios constitucionais que regem o processo licitatório é o Princípio da eficiência. Esse princípio, nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles aduz que a “atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (...), exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”⁶.

15.5.4 Deste modo, com base no princípio da eficiência que tem como corolário implícito o princípio da economicidade, é dever da Administração Pública planejar adequadamente suas aquisições e contratações, buscando melhor atender o interesse público, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro. Diante disso, visando atender tais princípios, o planejamento da Administração deve culminar na seleção da melhor solução, em face do menor recurso financeiro.

15.5.5 Cabe esclarecer que a ocorrência de nova licitação não se trata de falta de planejamento adequado de suas aquisições e contratações. Conforme já mencionado neste ETP, o planejamento é feito através das programações deste Ministério, sendo cada Secretaria responsável de realizar, internamente, o planejamento de suas programações a fim de atender os projetos e os objetivos estratégicos.

15.5.6 Neste sentido, diante do aumento da demanda e para que não ocorra interrupção nos projetos estratégicos deste Ministério, esta equipe de planejamento solicitou um acréscimo de 25% no valor dos Contratos. Porém, conforme mencionado nos itens 12 e 14 deste ETP, este aditivo não será suficiente para o atendimento das demandas propostas pelas Secretarias. Diante disso, surgiu a necessidade que um novo processo licitatório seja iniciado.

15.5.7 Logo, diante dos motivos expostos neste ETP, apesar de haver dois Contratos de agenciamento de passagens aéreas em vigor, faz-se necessária nova licitação para que não haja risco dos serviços serem interrompidos.

15.5.8 Diante disso, para que não haja conflito com qualquer entendimento jurídico, é importante ressaltar que apesar de haver dois Contratos em andamento nesta Secretaria, informamos que não haverá duplicidade de contrato com a nova contratação, pois os Contratos vigentes serão exauridos antes do início do prazo de execução da nova contratação.

15.5.9 Ademais, a nova contratação é indispensável para a continuidade da perfeita execução do objeto, logo, para que a licitação ocorra de forma clara e precisa, o edital trará todas as regras do período de transição e as responsabilidades dos envolvidos na fase de encerramento dos Contratos anteriores (nº 26/2018 e nº 28/2019).

15.5.10 Desta forma, para que não haja prejuízos à Administração Pública e conseqüentemente ao interesse da coletividade, faz-se necessário expor de forma clara e objetiva quaisquer dificuldades na implementação do novo contrato, bem como qualquer suspeita de ilegalidade no processo licitatório. Tais preocupações visa além de fazer um processo licitatório baseado na legalidade e nos princípios constitucionais, evitar a solução da demanda, gerando com isso com a interrupção do serviço.

RASCUNHO

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades das Secretarias SEGEN, SENASP e SEOPI, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

16.2 Ademais, pretende-se que esta nova contratação permita à SEGEN, por meio da CGLOG, realizar o atendimento das demandas oriundas das Secretarias, para atender os diversos projetos referentes às atividades de capacitação, treinamento, seminários, visitas técnicas, consultorias técnicas, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional, buscando-se o cumprimento das ações e atividades que estão sob a responsabilidade da SEGEN mediante competência estabelecida no Decreto nº 10.379, de 25 de maio de 2020, artigo 28-B, inciso VI.

RASCUNHO

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1 Não há possibilidade de impactos ambientais decorrente do serviço a ser contratado.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação, após a realização do estudo técnico, concluiu pela viabilidade da presente contratação em virtude de todos os fatos apresentados.

20. Responsáveis

Após devidos ajustes e conclusão do artefato, segue para dar continuidade à contratação.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Coordenador-Geral de Logística - Substituto

RASCUNHO